

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 16/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二三年三月一日起，發行並流通以「澳門中華總商會一百一十周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元五角	200,000枚
四元	200,000枚
四元五角	200,000枚
六元	200,000枚
含面額十四元郵票之小型張	200,000枚

二、該等郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自二零二三年三月一日起生效。

二零二三年一月十三日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 16/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Março de 2023, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «110.º Aniversário da Associação Comercial de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50	200 000
\$ 4,00	200 000
\$ 4,50	200 000
\$ 6,00	200 000
Bloco com selo de \$ 14,00	200 000

2. Os selos são impressos em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Março de 2023.

13 de Janeiro de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 2/2023 號社會文化司司長批示

Despacho da Secretária para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 2/2023

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項及第二款、經第108/2021號行政長官批示重新公佈的十一月一日第67/99/M號法令核准的《非高等教育公立學校教師通則》第四十六條第十一款的規定，作出本批示。

一、核准載於本批示附件並作為本批示組成部分的教育及青年發展局非高等教育公立學校教師休學假期的申請、審批、執行和提交報告的規範。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 1) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, conjugado com o n.º 11 do artigo 46.º do Estatuto dos docentes das escolas oficiais do ensino não superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 67/99/M, de 1 de Novembro e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovada a regulamentação relativa ao requerimento, apreciação, execução e entrega do relatório da licença sabática dos docentes das escolas oficiais do ensino não superior da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, doravante designada por DSEDJ, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.